



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 454/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO EM
NOSSO MUNICÍPIO DO PROGRAMA
HABITACIONAL CHEQUE CASA.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município a celebrar convênio com a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul , visando a implantação em nosso município do Programa habitacional “Minha Casa”.

Art. 2ª- Os recursos relativos a contrapartida do município, aos repasses do Estado, será no valor de R\$91.000,00(noventa e um mil reais) os quais serão integralizados através dos respectivos terrenos, serviços com máquinas e mão de obra no sistema de mutirão .

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 08 de junho de 2004.

Selmira M. Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal